



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº S/N, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CONTRATO Nº 097/2018 – SEMSA

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BELTERRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA PORTELA E LIMA LTDA EPP, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

Instrumento de Contrato de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, que entre si celebram, o município de Belterra, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, pessoa jurídica de direito público com sede na Vila Americana, 45, Belterra-Pará, nesta cidade, representada neste ato pelo Sra Arineide do Socorro Castro Macêdo, brasileiro, portador do CPF 368.051.492-15 e RG nº 2469558- PC/PA, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: PORTELA E LIMA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.506.786/0001-62, estabelecida na Avenida São Sebastião, nº 1046, Sala A, Bairro Santa Clara, neste ato representado pelo Sr Ildemar Portela e Lima _titular da cédula de identidade nº 2690 CRO-Pa, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATADA**.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**

CLÁUSULA II - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO- O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ 12.450,00(Doze mil, quatrocentos e cinquenta reais). O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	BIOMBO PLUMBIFERO	01	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00
03	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	02	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
04	FOTOPOLIMERIZADOR DE REZINAS	02	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
06	NEGATOSCOPIO	01	R\$ 290,00	R\$ 290,00
07	SELADORA	01	R\$ 220,00	R\$ 220,00
08	ULTRASSOM	01	R\$ 1.640,00	R\$ 1.640,00
VALOR TOTAL			R\$ 12.450,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº S/N, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irreeajustáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93. e alterações posteriores.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA- A vigência do objeto deste Contrato é de 05 de Outubro de 2018 a 05 de Abril de 2018, admitida a prorrogação nos termos do §1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

CLAUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício na seguinte rubrica:

10.301.0004.2066.0000.4.490.52.00

CLAUSULA V – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente aquisição tem seu permissivo nas normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além do contido no **Processo Licitatório nº 040/2018 – SEMSA.**

CLAUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – Executar a entrega do bem conforme a solicitação;

II- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTES;

III – Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV - A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da contratante, escritório ou sucursal, responsável para assuntos administrativos, com o qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitida a subcontratação total ou parcial do referido contrato;

V - O fornecimento dos produtos será imediata, de acordo com as necessidades das Secretarias gestoras do Contrato, através da requisição expedida pela Secretaria, contados a partir da ordem de serviço

VI - Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto;

VII - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser entregues sem ônus adicionais;

VIII - Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

IX - Responsabilizar-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº S/N, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

- a) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, serviços encargos sociais e trabalhistas, qualquer despesa referente aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registro e publicações e autenticações do contrato e documentos a ele relativos, se necessário.
- b) Caso a Licitante vencedora do certame, se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.
- c) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.

CLAUSULA VII- DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela SEMSA, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da SEMSA caberá a rescisão do contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:

- a) Não cumprir qualquer das obrigações contratuais assumidas.
- b) Transferir total ou parcialmente o contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

Parágrafo Único À parte que der causa ao ajuizamento de ação, decorrente de infrações legais ou contratuais, responderá pelas custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, desde já fixados em 10%.

CLÁUSULA VIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. Advertência;
- II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na execução do serviço;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

CLAUSULA IX – DA CLÁUSULA EXTRAVAGANTE

9.1. O Contratante permanece em todos os termos, ainda que não consignados neste instrumento, com a sua condição de Administração Pública, ratificando a sua supremacia, que poderá exercitar o permissivo contido na Súmula nº 473, do Excelso Supremo Tribunal Federal.

9.2. Ocorrendo a prestação de serviço parcelada utilizar-se-á o critério *pro rata die* pelo período da efetiva execução contratual naquele mês.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

9.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, será designado através de portaria expedida pelo ordenador de despesas requisitante, para acompanhar e fiscalizar o respectivo Contrato.

CLAUSULA XI – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° S/N, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

10. Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, Estado do Pará, para dirimir qualquer ou quaisquer dúvida (s) que tenha origem na assinatura do presente instrumento, quando não puder ser dirimido pela Secretaria Municipal de SAÚDE - SEMSA ou pela Prefeitura Municipal.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma que juntamente com testemunhas, produzirá seus efeitos jurídicos e legais.

Belterra, 05 de Outubro de 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Arineide do Socorro Castro Macêdo
CONTRATANTE

PORTELA E LIMA LTDA EPP
Ildemar Portela e Lima _
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____